



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de números de ISBN (International Standard Book Number) 2023 para atender as demandas de publicação do IFSertão-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com fulcro no artigo 6º da Lei nº 10.753 de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, no momento da editoração é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado.

2.2. Desta forma, a aquisição do ISBN é imprescindível e decorre da necessidade de atender as demandas do IFSertão-PE do Padrão Internacional de Numeração de Livros para fomento das políticas de pesquisa dentro do Plano Pedagógico Institucional.

2.3. Com a realização da aquisição do objeto deste Termo de Referência **será possível obter aquisições do ISBN conforme o Padrão Internacional de Numeração de Livros, considerando também elementar a viabilidade orçamentária diante do valor da contratação e dos benefícios trazidos para a instituição.**

2.4. O ISBN constitui-se em sistema padronizado de 13 números que identifica livro segundo título, autor, país e editora, individualizando-o, inclusive, por edição. É convertido em código de barras, eliminando barreiras linguísticas e facilitando a circulação e a comercialização da obra. Sua concessão é controlada pela Agência Nacional do ISBN, que orienta e delega poderes às agências nacionais. A Câmara Brasileira do Livro (CBL) é oficialmente a Agência Brasileira do ISBN.

2.5. O serviço em tela deverá ser entregue conforme necessidade da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do item	Quant. Estimada	Período	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Número de ISBN	25	Anual	25,00	625,00

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 O produto será fornecido em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor total estimado da prestação de serviços é de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Será realizada contratação direta através de INEXIGIBILIDADE de licitação em conformidade com o **art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação será realizada por meio da inexigibilidade, na qual posteriormente será emitida uma nota de empenho no valor total estimado.

7.2. O IF Sertão-PE, no perfil de editora das publicações, por meio do seu Prefixo Editorial junto à plataforma da Agência do ISBN, solicitará o registro do número do ISBN para cada título. Feito isso, a Câmara Brasileira do Livro gera automaticamente o(s) boleto(s) para pagamento.

7.2. A Contratante efetuará o pagamento do Boleto, e no prazo de 3 (três) dias após a quitação o fornecedor apresentará a Nota Fiscal e o número do Registro do ISBN.

7.2.1 Caberá ao fiscal da contratação a verificação, conferência e o ateste do Boleto e da Nota Fiscal a pagar.

7.3. Após a devida conferência pelo setor competente/fiscal, o **pagamento será realizado** a contar da apresentação do respectivo Boleto/Fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

7.4 A condições de pagamento descritas no Item 7 levam em consideração as práticas e a metodologia adotada pela Agência ISBN, cujo representante que faz a arrecadação é a Câmara Brasileira do Livro.

8. DA VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

8.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 171083

Elemento de Despesa: 39

Natureza de Despesa: 339039

Ação 20RL

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido recebimento do bem.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item “9” do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados no fornecimento do material.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos/serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação da aquisição do objeto deste certame e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao objeto deste certame, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na **entrega dos bens** for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro da Reitoria do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Floresta, 05 de junho de 2023.

[Ana Christina da Silva Bezerra](#)

Vice Coordenadora do Sistema de Bibliotecas
PROEN-Reitoria
IF Sertão – PE

A P R O V O:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a **contratação de serviço de atribuição do registro de número do ISBN** para as publicações editadas pelo **IFSertão-PE** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitora
IFSertão-PE